



Trabalhos Científicos

Título: Guarda Compartilhada E Saúde Mental E Escolar Da Criança E Do Adolescente

Autores: DARIO PALHARES (UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA), ÍRIS ALMEIDA DOS SANTOS (EAFE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DF), MAGALY ABREU DE ANDRADE (IBDFAM-DF)

Resumo: Introdução: a guarda compartilhada apresenta impacto positivo na proteção à saúde mental e escolar das crianças em comparação à guarda unilateral. A definição mais atual de guarda compartilhada, para fins de estudos em saúde, é a convivência por tempo igualitário entre cada genitor. Objetivos: atualizar as informações dentro dessa definição estrita de guarda compartilhada. Metodologia: foi feita uma revisão ampla do tipo 'overview' em bases de dados com os termos 'shared custody meta-analysis', no período dos últimos cinco anos. Resultados: a busca retornou 4 meta-análises e 1 ampla revisão de literatura. Os arranjos mais frequentes foram: uma semana com cada genitor, uma semana com cada genitor mas um pernoite de meio da semana com o outro genitor, convívio intercalado 2/3 dias, outras formas. Todas as meta-análises apontaram convergência de resultados que as crianças sob o regime de guarda compartilhada apresentam melhores resultados gerais de saúde escolar e adaptação social do que as crianças convivendo sob guarda unilateral. Os autores apontaram como possíveis fatores intervenientes a renda familiar e a litigiosidade do ex-casal. Uma das meta-análises concluiu pela relação de causa entre guarda compartilhada e os resultados obtidos, ainda que tais fatores não houvessem sido controlados. O índice d de Cohen variou ao redor de 0,2, mostrando que a inter-relação é apenas moderada, razão pela qual persistem óbices judiciais. Foram relatados problemas em determinados quesitos de avaliação em saúde mental quando adolescentes maiores de 12 anos se sentiam obrigados ao convívio com um dos genitores com quem eventualmente não mantinham bom relacionamento. Conclusão: o convívio por tempo igualitário entre os genitores após o divórcio é fator de proteção a saúde mental e escolar da criança e do adolescente, e esse aspecto deve ser levado em consideração pelas entidades de defesa da infância, tais como Conselhos Tutelares, Varas de Família, dentre outros.